

Processo n.: @REC 23/00504094

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão n. 221/2023, exarado no Processo n. @REC-21/00795508

Interessado: José Roberto Martins

Procuradores: Eduardo Lehrbach da Silva e outros

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 323/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Embargos de Declaração, interposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 221/2023, exarado na Sessão Ordinária de 02/08/2023, nos autos do Processo n. @REC-21/00795508, mantendo na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator e do **Parecer DRR/CORR-II n. 433/2023** (fs. 22-28 dos autos) que o fundamentam, ao Recorrente e aos procuradores constituídos nos autos.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 45/2023

Data da Sessão: 22/11/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LCE n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LCE n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Presidente (art. 91, I, da LCE n. 202/2000)

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator (art. 86, *caput*, da LCE n. 202/2000)

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC